

CONTRATO DE LOCAÇÃO
(CWB) CURITIBA AEROPORTO
CONTRATO: 9532734 - EVENTUAL - ENCERRADO
ATENDENTE: RUDOLF SIMACEK
LOCAL DE RET: (CWB) CURITIBA AEROPORTO
INÍCIO: 16/01/2020 08:40
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0154-35
 AVENIDA AVENIDA ROCHA POMBO, S/N, 0 - AEROPORTO
 AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
 TEL: (55) 41 3383 9988/ TEL 2: ()
 TODOS OS DIAS- 05:00 ÀS 00:00 (INCLUSIVE FERIADOS)

LOCAL DE DEV: (CWB) CURITIBA AEROPORTO
TÉRMINO: 27/01/2020 11:27
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0154-35
 AVENIDA AVENIDA ROCHA POMBO, S/N, 0 - AEROPORTO
 AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
 TEL: (55) 41 3383 9988/ TEL 2: ()
 TODOS OS DIAS- 05:00 ÀS 00:00 (INCLUSIVE FERIADOS)

CLIENTE: JEFERSON VIEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 03550956967 - CNH: 02770292690 AB - FONE: 41-984275635 / CEL: 41-984275635

 PLACA: QP18571 - RENAULT DUSTER AUTOMÁTICO
 GRUPO: H
 COMBUSTÍVEL: FLEX
 TABELA: PFC37

KM ENT: 42707
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 16/01/2020 08:40:00
KM DEV: 44398
COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 27/01/2020 11:27:00
 COMBUSTÍVEL: R\$ 7,90/LITRO.
 LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
 LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
 PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00.

Forma de pagamento: Cartão de Débito - Valor: R\$ 2.655,66

Franquia de KM: LIVRE
Total KM Rodado: 1691Km

Valores da Locação	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Diária	11	147,66	0,00	0,00	1.624,26
Subtotal					1.624,26
Valores da Proteção	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Básica	11	39,00	0,00	0,00	429,00
vidros Plus - Proteção Vidros + Pneus	11	12,90	0,00	0,00	141,90
Total das Proteções					570,90
Valores da Despesa	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
SEM PARAR - TAXA POR DIA DE USO	4	6,00	0,00	0,00	24,00
SEM PARAR - UTILIZAÇÕES	1	170,20	0,00	0,00	170,20
Total das Despesas					194,20
Subtotal					2.389,36
Total c/ 12% Taxa Adm.					2.655,66
Total a Pagar					2.655,66

Proteção e Cobertura:
Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 4.000,00
PRÉ-AUTORIZAÇÃO

 Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, C, D, F, FX, FY, G e H: R\$ 700,00 | Grupo E, HX, HY, J, K, L, M, Q, QX e SS: R\$ 1.000,00 | Grupos SX, T, WX, HZ, e ZX: R\$ 3.000,00
 Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | C, D, F, FX, FY, G, H, HX, J, K, L, M, Q, QX e SS: R\$ 18.000,00 | Grupo HY R\$ 25.000,00 | Grupos T e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00

*Ou valor do contrato (prevalece a maior quantia). **Clientes que optarem pelo seguro de seu cartão de crédito serão submetidos a esta pré-autorização.

*Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo.

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 70.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes-SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de locatários de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo ativo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 9ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se cientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei n.º 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto n.º 37.055 de 03/03/1997 (Rodizio), fica restrita circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de rescisão contratual e perda das proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avariais, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

CLÁUSULA 9ª: O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre MOVIDA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da MOVIDA, mediante simples comunicação.

S.L. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento. O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Obs. cliente ciente das proteções incluso (vdwp) depois da abertura do cto

ASSINATURA IDÊNTICA À ASSINATURA DA CNH
 Cliente: Jefferson Vieira da Silva
 03550956967

 Atendente
 RUDOLF SIMACEK



(CWB) CURITIBA AEROPORTO
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0154-35
Avenida Avenida Rocha Pombo, s/n, 0
Tel: 554133839988
Todos os dias- 05:00 às 00:00 (inclusive feriados)

ASSISTENCIA 0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606
8686
CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a sexta das 08h às 21h.
Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

RECIBO Nº 9532734

Cliente: Jeferson Vieira da Silva - CPF/CNPJ: 03550956967

Fone: 41-984275635

Endereço: Rua Helena Kowalski de Paula, 155 -

Município: São José dos Pinhais / PR

CEP: 83055-505

Valor: R\$ 2.655,66

Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos

(Dispensada da emissão de nota fiscal, conforme legislação em vigor)

Contrato: 9532734/1

Período: 16/01/2020 08:40:00 à 27/01/2020 11:27:00

Placa atual: QPI8571

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	1.624,26	1.819,17
Básica	429,00	480,48
Vidros Plus - Proteção Vidros + Pneus	141,90	158,93
SEM PARAR - TAXA POR DIA DE USO	24,00	26,88
SEM PARAR - UTILIZAÇÕES	170,20	170,20
Total do recibo:		R\$ 2.655,66

CWB - RUDOLF SIMACEK - 09/02/2020 15:42

Recibi o valor de R\$ 2.655,66

Movida Locações de
Veículos Ltda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 014453210635
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA: 014453210635 EXERCÍCIO: 2017

INSCRIÇÃO DE VEÍCULOS S.A.

PLACA

014453210635

ABS

1367

COMBUSTÍVEL

MARCA/MODELO

RENOVA DUSTER 1.6 E CVT

ANO FAB.

2015

ANO MOD.

2015

POSIÇÃO

CO. SUP. / 20CV

CATEGORIA

PARTEIC

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMUNIC.

PVA

VEN. SOB UNID.

FAZD ATRAVES

VEN. SOB UNID.

1 PVA

AVISO DE BULA DE ARRECAÇÃO Nº 10

SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA